I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO II

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO

LUCIANA FERREIRA LIMA

RAMON ROCHA SANTOS

Copyright © 2020 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

D597

Direito constitucional e teoria do estado e direito eleitoral e político II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Ramon Rocha; Luciana Ferreira Lima; Gustavo Santiago Torrecilha Cancio – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-120-3
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Constitucional. 3. Teoria do estado. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO II

Apresentação

O cenário atual de pandemia decorrente da COVID-19 impõe uma releitura de conceitos e a revisitação a diversos institutos jurídicos do Direito Constitucional, Eleitoral, Político e da Teoria Geral do Estado já consagrados em nosso ordenamento jurídico, com vistas a promover uma necessária adequação aos atuais problemas do cenário atual em que estamos vivenciando.

A coletânea de pesquisas ora apresentadas faz parte do Grupo de Trabalho de "Direito Constitucional e Teoria do Estado e Direito Eleitoral e Político II", ocorrido no âmbito do I Encontro Virtual do CONPEDI, realizado através de plataformas digitais, em pleno período de isolamento social imposto pela pandemia, entre os dias 23 e 30 de junho de 2020, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e que teve como temática central "Constituição, Cidades e Crise".

Os trabalhos expostos e debatidos abordaram de forma geral distintas temáticas atinentes ao Direito Constitucional, ao Direito Eleitoral, Político e à Teoria Geral do Estado, especialmente relacionadas ao momento constitucional contemporâneo enfrentado pela democracia brasileira e os principais desafios que permeiam a consolidação da Constituição Federal de 1988 na história jurídica nacional.

Caíque Laurêncio Teixeira de Oliveira, sob a orientação da Professora Cristiane Helena de Paula Lima Cabral, discorreu sobre o equilíbrio e harmonia dos poderes da República, realizando uma análise crítica do princípio da separação das funções do poder da União.

Flávio Andrade Marcos e Luiz Felipe Ferreira Egg investigam a função (a)típica do poder legislativo a partir de uma análise constitucional do processo de impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff.

Joasey Pollyanna Andrade da Silva, sob a orientação da Professora Walkíria Martinez Heinrich Ferrer, realiza uma abordagem sobre as garantias constitucionais para arrecadação de tributos frente à pandemia do coronavírus.

Beatriz Ribeiro, sob a orientação do Professor Sérgio Henriques Zandona Freitas, promove uma reflexão sobre a Jurisdição Constitucional a partir da análise das dificuldades de aplicação da leitura moral e da teoria procedimentalista no controle de constitucionalidade no

Brasil.

Neimar Vieira de Souza trata do dever do Estado em garantir a defesa técnica dos policiais militares em processos e procedimentos criminais em decorrência do exercício regular da profissão.

Matheus Pires Mundim, também sob a orientação do Professor Sérgio Henriques Zandona Freitas, aborda o tema da inviolabilidade do sigilo de dados e comunicações telefônicas e a possibilidade de monitoramento dos cidadãos, na intimidade de seus telefones celulares, através da concessão de operadoras telefônicas.

Luiz Guilherme Carvalho promove um debate sobre o novo constitucionalismo latino-americano e a garantia à agua e saneamento, a partir da análise do ODS 6 da Agenda 2030 da ONU, enquanto importante instrumento na efetivação desse direito.

Aryana Barbosa Cruz e Fabrício Molica de Mendonça discorrem sobre o processo de formação do efeito "backlash" e seus impactos na dinâmica democrática do Brasil.

Adriano Fernandes Faria e Amanda Godoy Cottas promovem uma investigação sobre o recrudescimento da violência estatal no Rio de Janeiro por meio do instituto da intervenção federal.

Natália Regina Pinheiro Queiroz, também sob a orientação do Professor Sérgio Henriques Zandona Freitas, realiza uma abordagem sobre os conflitos federativos em época de pandemia.

Victoria Bittencourt Paiva Fernandes, de igual modo, enfrenta o tema dos desafios do pacto federativo em tempos de pandemia.

Gabriel Alberto Souza de Moraes promove uma reflexão sobre um modelo democrático agonístico.

Varley Monte Mor Gonçalves discorreu sobre presidência, soberania e exceção no título V da Constituição de 1988 à luz da obra Teologia Política de Carl Schmitt.

Rafaella Ferreira Pacheco enfrentou o tema da efetividade do voto em relação ao paradigma do Estado Liberal.

Arthur Gabriel Marcon Vasques e Pedro José Marcon Vasques, sob a orientação do Professor Vladmir Oliveira da Silveira, destacou a importância dos partidos políticos no processo de

reconstrução da democracia representativa brasileira em crise.

Renan Rodrigues Pessoa apresentou as propostas de unificação das eleições face ao contexto da COVID-19 apresentadas no Congresso Nacional, realizando uma análise da viabilidade das referidas medidas.

Felipe Zimermam Barbosa abordou o tema das “Fake News” dentro de uma perspectiva de um “disparo contra a democracia”.

Sabrina Rodrigues de Souza, sob a orientação do Professor Felipe de Almeida Campos, propôs uma reflexão sobre a desincompatibilização e a licença para atividade política do servidor público, propondo uma harmonização do §2º do art. 86 da Lei 8.112/90 em tempos de crise financeira.

Por fim, Danilo Alves de Lima, sob a orientação do Professor Edson Oliveira da Silva, abordou o tema da segurança pública na Constituição Federal de 1988, destacando as inovações e perspectivas da Emenda Constitucional nº 104/2019.

Considerando todas essas temáticas relevantes, não pode ser outro senão de satisfação o sentimento que nós coordenadores temos ao apresentar a presente obra. É necessário, igualmente, agradecer enormemente aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na confecção dos trabalhos quanto nos excelentes debates proporcionados neste Grupo de Trabalho. Por fim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização desse histórico e inédito evento virtual.

A expectativa é de que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do cenário contemporâneo brasileiro por meio do olhar constitucional. Esperamos que essas excelentes leituras ajudem na reflexão do atual caminhar do Direito Constitucional.

Gustavo Câncio

Luciana Lima

Ramon Rocha

Equilíbrio e Harmonia dos Poderes da República: Uma Análise Crítica do Princípio da Separação das Funções do Poder da União

Cristiane Helena de Paula Lima Cabral[1]
Caique Laurêncio Teixeira Alves de Oliveira

Resumo

INTRODUÇÃO

A soberania da União é um dos princípios fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988, ela é exercida através da aplicação da teoria da tripartição dos poderes. Essa teoria, desenvolvida por Monstequieu, divide o Poder do Estado em três: o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, prevê também que estes poderes sejam independentes e harmônicos entre si. Abordando o dispositivo, entende-se que a independência entre os poderes, ou seja, as funções do poder da União, sugere que não exista subordinação entre eles, que estão no mesmo patamar hierárquico. Assim, quando se fala em harmonia entre os "Poderes da União", também se pode entender que haja uma tendência de cooperação entre eles, que sempre busquem alcançar os objetivos fundamentais do Estado Brasileiro. Por se tratar de uma ciência jurídica do dever ser, é importante analisarmos a aplicabilidade do referido instituto, especialmente no cenário atual do Brasil, considerando que, em alguns casos, resta clara a interferência de um Poder sob o outro.

Diante dessa introdução, abordaremos a teoria tripartite; as funções do poder da União, classificando-os; o sistema de freios e contrapesos; e também, as funções típicas e atípicas de cada um, o que ajudará a entender e esclarecer como devem ser e funcionar os poderes da União, sendo harmônicos e independentes entre si, como prevê a Constituição Brasileira.

PROBLEMA DE PESQUISA

A separação das funções do poder da União que segue a teoria tripartite e está prevista no artigo 2º da Constituição da República de 1988, como princípio fundamental, é aplicada na maioria dos países democráticos. A pesquisa propõe analisar a aplicabilidade do instituto, se realmente as atividades desses poderes são exercidas de forma independentes e harmônicas, se são obedecidos apenas os critérios legais e previstos na Constituição no exercício das funções atípicas de cada poder, porque são as funções atípicas aplicadas de acordo com o sistema de freios e contrapesos que podem causar uma sensação de interferência nessa harmonia e independência. Buscaremos encontrar uma solução através de pesquisa em doutrinas, legislações e casos práticos.

A importância de se abordar esse tema está em analisar a função de cada um desses poderes,

[1] Orientador(a) do trabalho/resumo científico

amparando as fundamentações além de outras legislações previstas, principalmente na Constituição. O equilíbrio e a harmonia entre os poderes, devem realmente existir no campo prático, não apenas ficar no campo do dever ser.

OBJETIVO

Questionar a independência e harmonia dos Poderes da União previstos na Constituição, delimitando as ações entre os poderes para não ultrapassar os limites dispostos no texto constitucional, apontando interferências que possam ferir o princípio da teoria tripartite da separação dos poderes e consequentemente, interferência na independência, equilíbrio e harmonia entre os poderes.

MÉTODO

Para alcançarmos o objetivo, utilizaremos a metodologia teórico-bibliográfica e o tipo metodológico empregado será o jurídico-descritivo. Faremos um estudo amplo da bibliografia sobre o assunto; ficharemos obras obtidas sobre o tema; debates com juristas da área sobre a hipótese; análise de casos práticos onde possam ser apontadas interferências entre os poderes e como se classificam, se como equilíbrio e harmonia ou falta de independência entre eles.

RESULTADOS ALCANÇADOS

Ao iniciarmos esse estudo sobre o "Equilíbrio e Harmonia dos Poderes da União", analisando de forma crítica o Princípio da Separação das Funções do Poder da União, podemos inferir que a tripartição dos poderes, pensada desde a antiguidade por Aristóteles, passando por Maquiavel e elaborada e sistematizada por Montesquieu, é o grande trunfo para a existência de um Estado Democrático de Direito. A Constituição Brasileira, promulgada em 1988, consagrou essa teoria, juntamente com o sistema de freios e contrapesos já no seu artigo 2º, caracterizando assim, o que conhecemos pelo Princípio da Separação dos Poderes, que rege o Estado brasileiro.

Durante a pesquisa, foi possível classificar e identificar a importância de cada função do Poder da União, sendo na esfera Legislativa, Executiva e Judiciária. É fundamental salientarmos que os poderes devem atuar de forma independente e "harmônica" entre si, assim como prevê a Constituição. Tal fato ficou perceptível quando fizemos a análise da atuação dos poderes no campo prático, sob o equilíbrio do sistema de freios e contrapesos. O sistema de freios e contrapesos é o responsável por fazer com que Os Poderes da União, não abusem do campo de sua atuação, sendo que cada um deles tem o dever de serem fiscais uns dos outros, executando suas funções típicas e atípicas, assim como está previsto na constituição brasileira, e o que podemos identificar, é que isso não deve ser classificado como

interferência de um poder sobre o outro de forma arbitrária e não prevista, e nem como usurpação de função, está tudo previsto na constituição.

Um caso prático que será abordado no desenvolvimento do artigo será o que o STF através de uma decisão monocrática do Ministro Alexandre de Moraes, suspendeu a nomeação feita pelo Chefe do Poder Executivo, do Delegado Alexandre Ramagem ao cargo de Diretor Geral da Polícia Federal, atendendo a um mandado de segurança impetrado por um partido político. O Ministro fundamentou sua decisão também no artigo 37 da Constituição Federal, alegando inobservância aos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade e do interesse público.

Portanto, apesar de haver situações específicas no texto constitucional sobre a possibilidade do exercício das funções atípicas pelos Poderes, verificando assim o equilíbrio, a harmonia e independência entre as funções dos Poderes da União, foi possível constatar que a atuação desenfreada desses Poderes, são contrárias ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil.

Palavras-chave: Constituição, Separação dos poderes, Independência

Referências

BOTTALLO, Eduardo Domingos. Teoria da divisão dos poderes: antecedentes históricos e principais aspectos. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo v. 102 p. 25 - 46 jan./dez. 2007. Disponível em: http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/download/67747/70355/. Acesso em 15 de abril de 2020.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. A Constituição e o Supremo. Disponível em: http://www.stf.jus.br/portal/constituicao/artigoBd.asp?item=11. Acesso em 15 de abril de 2020.

GROHMANN, Luís Gustavo Mello. A Separação De Poderes Em Países Presidencialistas: A América Latina Em Perspectiva Comparada. Rev. Sociol. Polít., Curitiba, 17, p. 75-106, nov. 2001. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rsocp/n17/a07n17.pdf. Acesso em 15 de abril e 2020.

LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 19º edição, São Paulo, ed.Saraiva, 2015. p. 499-509.

MEDEIROS, Fabrício Juliano Mendes. Separação de Poderes: de doutrina liberal a princípio constitucional. Revista de Informação Legislativa, Brasília a. 45 n. 178 abr./jun. 2008. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/176530/000842787.pdf?sequence=3. Acesso em 15 de abril de 2020.

MONTESQUIEU. Do espírito das leis. v 1.São Paulo: Nova Cultural, 2000.

SALGADO, Eneida Desirre; NATIVIDADE, João Pedro Kostin Felipe de. O princípio da separação de poderes e a crise da representação política: a dinâmica legislativa no município de Curitiba. Revista Ballot, Rio de Janeiro, V. 2 N. 1, Janeiro/Abril 2016, pp. 207-225. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/ballot. Acesso em 15 de abril de 2020.